



LEI ORDINÁRIA Nº 564

de 17 de maio de 1995

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 85.000,00(Oitenta e Cinco' Mil Reais), para atender reforço de dotação Orçamentária vigente."

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no ' uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 85.000,00 que será utilizado como reforço de dotações orçamentária.

03 - Secretaria de Administração Geral.

30 - Secretaria de Administração Geral.

03.07.021.2.01 - Atividades.

3.1.3.2 - Outro Serviços e Encargos. R\$ 5.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral.

31 - Departamento de Finanças.

03.08.030.2.01 - Atividades.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais. R\$ 20.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. R\$ 5.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral.

33 - Departamento de Educação e Cultura.

08.42.183.2.03 - Atividades.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais. R\$ 5.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral.

38 - Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos.

10.57.323.2.02 - Atividades.

3.1.1.1 - Pessoal Civil. R\$ 35.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 15.000,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto por suplementação pelo Artigo 1º da presente Lei, fica cancelado de igual importância as seguintes dotações e setor:

03 - Secretaria de Administração Geral.

33 - Departamento de Educação e Cultura.

08.42.188.1.01 - Projeto.

4.1.1.0 - Obras e Instalações. R\$ 85.0000,00

Art. 3º. Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete da Prefeita, em Antonio João-MS., Dezessete de maio de 1.995.

NILCE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

Lei Ordinária Nº 564/1995 - 17 de maio de 1995

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em